



DECRETO Nº 3.909 De 12 de maio de 2020

Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto de nº 3.906 de 16 de abril de 2020 que versa sobre a reiteração de declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 32, do Decreto 3.906 de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 Ficam suspensos os prazos de:

 (\ldots)

- §1º: Excetuam-se ao dispositivo no inciso IV deste artigo, os casos de ingresso de servidores da área da saúde e das áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência decorrente desta calamidade pública.
- §2º. Excetua-se ao disposto no inciso IV, a posse e a entrada em exercício dos candidatos nomeados pelo Edital nº 15/SMAd/2020, que já concluíram as etapas classificatórias e eliminatórias, conforme interesse da Administração.







§3º. Tendo em vista o retorno gradual das atividades econômicas no município, com a possibilidade de realização de exames médicos complementares e avaliação psicológica, fica autorizada a continuidade dos atos necessários à posse dos candidatos já nomeados, em decorrência de aprovação em concurso público, devendo ser observado o disposto no Inciso IV, quanto aos demais atos. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 68/2018 DA TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 68/2018 da Tomada de Preços 03/2018 que tem como objeto Contratação de ônibus para transporte de funcionários e recicladores de lixo da Ecos do Verde para o aterro sanitário, tendo como contratada ROTA MISSÕES TURISMO LTDA – ME, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 06/04/2020 a 05/04/2021 e o reajuste de 6.82% conforme índice do IGP-M dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 9.408,66 (nove mil quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 10.050,33 (dez mil e cinqüenta reais e trinta e três centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVE BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos Código Identificador:8CDEA22F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA CONTRATO 300/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019

Extrato do 1º Aditivo a Ata Contrato 300/2019 do Pregão Eletrônico 012/2019 que tem como objeto o registro de preços de medicamentos da farmácia básica, tendo como contratada S&R DISTRIBUIDORA LTDA. sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo do Item 114 do Edital Verapamil 80 mg, pelo valor de R\$ 0,367.

JACQUES GONÇALVE BARBOSA
Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos Código Identificador:20B2E450

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO CONTRATO 157/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2020

Extrato do Contrato 157/2020 da Dispensa de Licitação 27/2020 que tem como objeto é o Pagamento de parte do valor do aluguel de um prédio, localizado na Rua Tiradentes, nº 1501 para o funcionamento do empreendimento Termômetro Textil Industria de Confecções, sendo Locador a Contratada CLEIA MARIA OBALSKI, no valor de R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVE BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos Código Identificador:73D24310

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 3.909 DE 12 DE MAIO DE 2020 ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO DE Nº 3.906 DE 16 DE ABRIL DE 2020 QUE VERSA SOBRE A REITERAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO PARA FINS D

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 32, do Decreto 3.906 de 16 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 Ficam suspensos os prazos de:

 (\dots)

- §1º: Excetuam-se ao dispositivo no inciso IV deste artigo, os casos de ingresso de servidores da área da saúde e das áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência decorrente desta calamidade pública.
- §2º. Excetua-se ao disposto no inciso IV, a posse e a entrada em exercício dos candidatos nomeados pelo Edital nº 15/SMAd/2020, que já concluíram as etapas classificatórias e eliminatórias, conforme interesse da Administração.
- §3º. Tendo em vista o retorno gradual das atividades econômicas no município, com a possibilidade de realização de exames médicos complementares e avaliação psicológica, fica autorizada a continuidade dos atos necessários à posse dos candidatos já nomeados, em decorrência de aprovação em concurso público, devendo ser observado o disposto no Inciso IV. quanto aos demais atos. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de maio de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:D372B08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.521, DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Lei n.º 8.499, 23 de março de 2020 que reconhece a calamidade pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1.º Os artigos 1.º e 8.º, da Lei n.º 8.499, 23 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1.º É reconhecido o estado de calamidade pública, bem como as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, declarado por meio do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, com alterações posteriores e n.º 111, de 11 de maio de 2020."
- "Art. 8.º O descumprimento das determinações contidas no Decreto Municipal n.º 111, de 11 de maio de 2020, ou em demais normas preventivas relativas ao surto epidêmico pelo Coronavírus, ensejarão as seguintes penalidades, conforme o caso:
- I multa de R\$ 50,00 a R\$ 100.000,00 por dia, de acordo com a atividade e porte do estabelecimento e/ou com o tipo de infração cometida, cujos recursos reverterão ao fundo municipal de saúde;
- II interdição total ou parcial da atividade;
- III cassação de alvará de localização e funcionamento;